



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 334/93

DISPÕE SOBRE TARI-
FA DE TÁXIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Municipal nº 225, de 30 de junho de 1977,

DECRETA:

ART.1º) Fica autorizado a partir desta data, a seguinte tabela de valores para corrida de táxis deste Município:

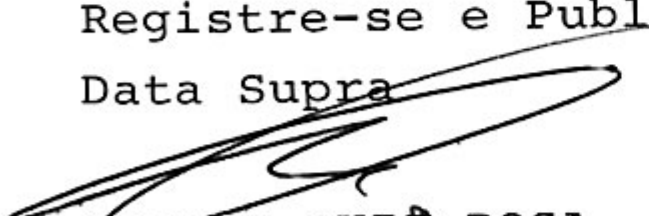
TAXA MÍNIMA	125.000,00
POR QUILOMETRO (IDA)	44.000,00
POR HORA PARADA	170.000,00
POR QUILOMETRO (IDA E VOLTA)	22.000,00

ART.2º) Esta Tabela será afixada, obrigatoriamente, à vista do passageiro.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 15 de julho de 1993.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


SÉRGIO LUIZ ROSA
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO


DARY HOFF

PREFEITO MUNICIPAL